



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 305/2021-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 9 de abril de 2021.

À

Sua Excelência o Senhor

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 003/2021-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 002/2021-GAB/PREF**, de 10 de março de 2021, que “**Dá nova redação ao art. 1º e revoga o Parágrafo único do art. 20 da Lei n. 597/2020 e dá outras providências**”.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 1ª Sessão Anual, realizada em 7 de abril de 2021, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 004/2021-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 002/2021-GAB/PREF**, de 10 de março de 2021, que “**Dá nova redação ao art. 1º e revoga o Parágrafo único do art. 20 da Lei n. 597/2020 e dá outras providências**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 003/2021-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Sercino Evangelista Cristo** (PSB)
Presidente da CMSFX (em exercício)





Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 003/2021-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 002/2021, de 11 de março de 2021.

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 09/04/2021

Dá nova redação ao art. 1º e revoga o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 597/2020 e dá outras providências.


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021

JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 16, I, a, 54, IX e 90 IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 597/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º. Fica o Município de São Félix do Xingu autorizado a firmar Contrato ou Convênio com a Concessionária de distribuição de energia elétrica para a arrecadação da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública, conforme previsto no art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º. O instrumento jurídico a ser firmado entre as partes permitirá que o lançamento e a cobrança da contribuição devida pelas unidades consumidoras possam ser realizados pela concessionária de energia elétrica através da inclusão do respectivo valor na fatura mensal de consumo de energia elétrica respectiva.”

Art. 3º. A presente Lei poderá ser objeto de regulamentação por Decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, em 9 de abril de 2021.



Ver. **Sercino Evangelista Cristo** (PSB)
Presidente CMSFX (em exercício)



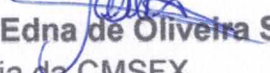
Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa



Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)
1ª Secretária da CMSFX



Ver. **Maria Edna de Oliveira Silva** (PSDB)
2ª Secretária da CMSFX